



**PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, e a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, em seus artigos 61, 62 e 63,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído credenciamento para contratação de serviços artísticos para a Micareta 2019, nas seguintes modalidades:

- a) Apresentação no Palco Jota Morbeck;
- b) Apresentação em Trio Elétrico, ressalvados os artistas e bandas de notoriedade artística nacional;
- c) Apresentações de Orquestra de sopro e percussão, ressalvadas aquelas de notoriedade artística nacional.

**§ 1º** - Serão admitidos pedidos de inscrição no **período de 22 de janeiro a 15 de fevereiro**, e elas deverão ser feitas na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), na rua Estados Unidos, 37, Centro, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas. Só poderão participar do Credenciamento maiores de 18 anos e com notoriedade artística consolidada.

**§ 2º** - Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)”, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia. No item “c)”, poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com participações condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

**Art. 2º** - Para os fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

I - Inscrição - Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECEL no site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), com a apresentação dos documentos previstos no edital. Serão realizadas no **período de 22 de janeiro a 15 de fevereiro**;

II – Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão, com deferimento ou indeferimento da inscrição, com publicação no Diário Oficial da lista de inscrições indeferidas e deferidas, bem como divulgação no endereço eletrônico da SECEL. Esta fase será encerrada, no máximo, **dia 22 de fevereiro**;

III – Classificação - Fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com posterior divulgação da lista em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SECEL. Esta fase será encerrada, no máximo, no **dia 15 de março**;

IV – Convocação – Chamamento, por Diário Oficial do Município, da pessoa classificada para a prestação do serviço, nos termos indicados no edital;

V - Contratação – Assinatura do Contrato pela pessoa convocada;

VI – Inabilitação – Ato administrativo de exclusão da pessoa classificada, após regular procedimento, com observância do contraditório e ampla defesa;

VII – Controle Social – acompanhamento e fiscalização exercida pela sociedade, com a possibilidade de apresentação e denúncia de irregularidade na prestação do serviço, nos fornecimentos e/ou faturamento;

VIII – Fiscalização – acompanhamento e verificação, pelo servidor ou comissão responsável, da perfeita execução do cumprimento das condições pactuadas no termo do contrato, como preenchimento do termo de recebimento;



IX – Avaliação de desempenho – Exame pela Comissão das ocorrências registradas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do termo do contrato e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando a inabilitação;

X – Regulamento – Instrumento que disciplina e divulga aos interessados as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimentos requeridos;

XI – Apresentação em Palco Jota Morbeck – uma apresentação artística, de 90 minutos, nos estilos musicais samba e reggae, em dia e horário a ser definido pela SECEL;

XII – Apresentação em trio elétrico, no circuito Maneca Ferreira – uma apresentação artística, de 180 minutos, com estilo musical de livre escolha, em dia e horário a ser definido pela SECEL;

XIII - Apresentações artísticas de orquestra de Sopro e Percussão, em local, dia e horário a ser definido pela SECEL.

**Art. 3º** - O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Regulamento com definição dos critérios técnicos específicos, os pré- requisitos e valores referenciais para a realização de cada contratação;

II - Inscrição dos interessados;

III – Análise da documentação e habilitação das pessoas físicas e jurídicas, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;

IV – Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;

V – Classificação dos habilitados, após a análise de recursos, com a divulgação da lista dos mesmos em Diário Oficial do Município;

VI – Convocação das pessoas físicas e jurídicas inscritas no processo de Seleção Pública para atendimento às obrigações específicas de comprovação de informações;

VII – Assinatura do Contrato.

**Art. 4º** - O Credenciamento será disponibilizado através de formulário próprio, acessível no endereço [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), na Rua Estados Unidos, 37, Centro, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para serviços a serem prestados na forma do Regulamento.

**Art. 5º** - O processo de Credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento de acordo com as descrições normatizadas pela Lei.

**Art. 6º** - O presente credenciamento produzirá seus efeitos para as contratações aqui definidas para Micareta 2019 a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e ampla divulgação no endereço eletrônico da SECEL, e por diversos meios que assegurem amplo conhecimento dos interessados e a sociedade em geral.

**Parágrafo único** – As inscrições para o Credenciamento serão recebidas entre **os dias 22 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019**, e a lista de pessoas físicas ou jurídicas classificadas será divulgada em até 20 (vinte) dias úteis contados do último dia da inscrição.

**Art. 7º** - As contratações observarão a dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.



**Art. 8º** - Os interessados poderão propor inscrições para todas as listas do Credenciamento, entretanto, em nenhuma hipótese, haverá contratação em duas listas ou mais do mesmo artista ou grupo/banda, seja em conjunto (projeto) ou separados. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer escolher onde o artista/banda se apresentará, caso seja selecionado em mais de um local, se no palco Jota Morbeck ou no Circuito Maneca Ferreira.

**Parágrafo único** - É vedada duas ou mais contratações de qualquer artista/banda/grupo artístico musical, em mais de um Credenciamento da SECEL, mesmo que em editais distintos, para o período da Micareta 2019.

**Art. 9º** - Qualquer interessado ou usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos e/ou no faturamento.

**Art. 10** - Fica aprovado o regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria

**Art. 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 21 de Janeiro de 2019.

**EDSON FELLONI BORGES**  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

---

## **REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS.**

### **1. O OBJETO**

**1.1.** Fica instituído o credenciamento para contratação de serviços artísticos para a Micareta 2019, nas seguintes modalidades:

- a) Apresentação no Palco Jota Morbeck;
- b) Apresentação em Trio Elétrico;
- c) Apresentações de orquestra de sopro e percussão.

**1.2** Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)”, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia. No item “c)”, poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com participações condicionadas a observância do Regulamento da presente Seleção Pública.

**1.3** Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de classificação formuladas.

**1.4** O presente Credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento.

**1.5** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

**1.6** É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**1.7** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.



**1.8** O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Análise e Habilitação documental;
- c) Apresentação do Material Artístico;
- d) Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- e) Classificação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

**1.9** A divulgação da lista dos habilitados no Diário Oficial do Município de Feira de Santana não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato, mas se houver contratação, será observada a lista de classificação publicada em Diário Oficial do Município.

## **2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

**2.2.** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**2.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente do Credenciamento qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

## **3. DA REGÊNCIA LEGAL**

**3.1.** Este Credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual nº 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

## **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**4.1.** O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão, composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por portaria publicada em Diário Oficial do Município de Feira de Santana, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos para habilitação;
- V – Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII – Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX – Suspender cautelarmente a pessoa habilitada, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011;
- X – Resolver os casos omissos.



**4.2.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer designará curadoria de pessoas de notório saber na área musical, comprovado com currículo profissional, para análise do mérito artístico com conseqüente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, por portaria em Diário Oficial do Município de Feira de Santana. A curadoria será formada por 03 (três) integrantes.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1. DA PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.2.** Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)” da Portaria, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia. No item “c)”, poderão participar da Seleção Pública pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com participações condicionadas a observância do Regulamento da presente Seleção Pública. As inscrições deverão ser na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), na Rua Estados Unidos, 37, Bairro, Kalilândia, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, acompanhadas dos documentos descritos abaixo. O **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO** deve ser entregue ou remetido via sedex, devidamente lacrado e identificado, na forma e no endereço:

#### **CREDENCIAMENTO/SECEL/MICARETA – 2019**

##### **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: Palco Jota Maorbeck, Trio Elétrico ou Banda de Sopro e Percussão.**

**NOME DA BANDA/ORQUESTRA/ARTISTA**

**PROPONENTE**

**ENDEREÇO:** Rua Estados Unidos, 37, Centro, CEP 44001-328

**5.1.3** As pessoas interessadas em realizar a inscrição deverão imprimir e preencher corretamente o Comprovante de Inscrição, que se encontra no site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para apresentação e registro no Protocolo da SECEL, juntamente com a documentação descrita para a modalidade de interesse, conforme abaixo:

**MODALIDADE I – Palco Jota Morbeck - Exclusivo para Pessoa Jurídica, para apresentação de show com 90 minutos de duração**

#### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, bem como comprovação de que a empresa tem atividade pertinente com o objeto do Credenciamento, ou seja, do segmento musical;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; Justiça do Trabalho; Certidão Municipal;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo), ambos os documentos com autenticação e firma reconhecida;
- g) Documento com dados bancários;
- h) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- i) Registro público no caso de empresário individual.

**MODALIDADE II – Trio Elétrico- Exclusivo para Pessoa Jurídica, para apresentação de show com 180 minutos de duração**



#### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, bem como comprovação de que a empresa tem atividade pertinente com o objeto do Credenciamento, ou seja, do segmento musical;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho; Certidão Municipal;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo), ambos os documentos com autenticação e firma reconhecida;
- g) Documento com dados bancários;
- h) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- i) Registro público no caso de empresário individual.

#### **MODALIDADE III – Orquestra de Sopro e Percussão – Pessoa física ou jurídica**

##### **Pessoa Física**

#### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia de Comprovante de Residência do representante legal;
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Certidões Negativas de Débitos com a: Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; e Justiça do Trabalho; Certidão Municipal;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo), ambos os documentos com autenticação e firma reconhecida;
- g) Documento com dados bancários.

##### **Pessoa Jurídica:**

#### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, bem como comprovação de que a empresa tem atividade pertinente com o objeto do Credenciamento, ou seja, do segmento musical;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho; Certidão Municipal;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo), ambos os documentos com autenticação e firma reconhecida;
- g) Documento com dados bancários;



h) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

i) Registro público no caso de empresário individual.

**§ 1º** - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

**§ 2º** - A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

**5.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

**5.1.3** Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original, para autenticação na SECEL.

## **5.2 DA HABILITAÇÃO**

**5.2.1** A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

**5.2.2.** Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via email indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

**5.2.3.** A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município de Feira de Santana as listas dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas.

## **5.3. DA SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO - MATERIAL ARTÍSTICO**

**5.3.1.** A pessoa habilitada na primeira etapa de inscrição deverá entregar o Material Artístico correspondente a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação em Diário Oficial do Município de Feira de Santana do resultado de habilitação.

**5.3.2.** A segunda etapa de inscrição para o processo de Seleção Pública dar-se-á através de preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) acompanhado dos materiais artísticos descritos abaixo. O **ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO** deve ser entregue ou remetido via sedex, devidamente lacrado e identificado, na forma e no endereço:

**CRENCIAMENTO/ SECEL/MICARETA – 2019**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: Palco Jota Maorbeck, Trio Elétrico ou Banda de Sopro e Percussão.**

**NOME DA BANDA/ORQUESTRA/ARTISTA**

**PROPONENTE**

**ENDEREÇO:** Estados Unidos, 37, Centro , CEP 44001-328

**5.3.2.1** As pessoas interessadas em realizar a segunda etapa da inscrição presencial na SECULT, deverão imprimir e preencher corretamente o Comprovante de Inscrição, que se encontra em anexo ao presente Regulamento, para apresentação e registro no Protocolo da SECULT, juntamente com a documentação descrita para a modalidade de interesse, conforme abaixo:

**MODALIDADE I – Palco Jota Morbeck**

Estilos: Samba e reggae



**ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO**

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) Portfólio comprovando a visibilidade artística consolidada através de documentos fornecidos (matéria de jornais, sites e release);
- c) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
- d) Release do show impresso, acompanhado de 05 (cinco) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- e) CD com arquivo de áudio (MP3), contendo, no mínimo, 03 músicas dos artistas.

**MODALIDADE II – Trio Elétrico**

Estilo musical livre

**ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO**

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) Portfólio comprovando a visibilidade artística consolidada através de documentos fornecidos (matéria de jornais, sites e release);
- c) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
- d) Release do show impresso, acompanhado de 05 (cinco) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- e) CD com arquivo de áudio (MP3), contendo, no mínimo, 03 músicas dos artistas.

**MODALIDADE III – Banda/Orquestra de Sopro e Percussão**

**ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO**

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) *Release* impresso;
- c) Proposta de repertório: MPB, Frevos, Marchas, Samba, Antigos Carnavais e Músicas da atualidade;
- d) Portfólio contendo a trajetória Artística;
- e) Fotos em resolução acima de 300 pixels;
- f) Material fílmico (vídeo em formato AVI, RMVB), mostrando a performance da banda;
- g) CD com arquivo de áudio (MP3), contendo no mínimo 03 músicas;
- h) Clipagem.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.4.2.** Serão divulgadas listas específicas dos habilitados, por ordem de classificação.

**5.4.3.** A ordem de classificação será observada rigorosamente na convocação para assinatura do Contrato.

**5.4.4.** Caberá à Comissão a convocação das pessoas habilitadas, obedecida a ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)

**5.4.5.** Na hipótese de empate entre as habilitadas prevalecerá na classificação:

**Modalidade I** - a) maior nota - conceito da proposta, considerando criatividade, mérito e inovação do projeto.

**Modalidade II** – Maior nota no critério qualidade artística - portfólio da Banda/Orquestra;





- Adequação do repertório à categoria de inscrição escolhida pela Banda/Orquestra e a pertinência com a Micareta.

**Parágrafo único** - Persistindo o empate, serão convocados os representantes legais dos artistas/bandas/grupos empatados, para que acompanhem presencialmente, caso assim desejarem, o sorteio a ser realizado pela Comissão.

**5.4.6.** A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

**5.4.7.** A Comissão poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SECEL o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

## **5.5. DA CONVOCAÇÃO**

**5.5.1.** A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**5.5.2.** A Comissão convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)

**5.5.3.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

**5.5.6.** A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura do respectivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar o serviço se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de Contrato, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com inabilitação.

**5.5.7.** Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

## **5.6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.6.1.** Para a assinatura do termo de adesão, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores;
- e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- f) Comprovação de cachê com a apresentação de pelo menos duas notas fiscais. contratos anteriores.

**5.6.2.** Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentado em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

## **6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**



**6.1.** A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do Contrato, que a encaminhará para Comissão, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa habilitada na lista.

**Parágrafo único - A pessoa contratada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.**

**6.2.** O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar habilitada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

**6.2.1.** A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**6.3.** A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SECEL;
- d) cumprimento integral das cláusulas do contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do termo de adesão.

**6.4.** Cada critério previsto no item 6.3 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e a atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

## **7. RECURSOS**

**7.1.** Da decisão da **habilitação documental (primeira etapa da seleção)** caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, no prazo de 03 (três) dias da publicação.

**7.2.** Da decisão da **classificação e da convocação**, caberá recurso ou impugnação dirigido à Secretaria de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação.

**Parágrafo único** - Os recursos previstos nos itens **7.1.** e **7.2.** deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Cultura, nos prazos retro estabelecidos, o qual deverá ser entregue ou remetido via sedex, lacrado em envelope devidamente identificado, na forma e no endereço:

**RECURSO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SECEL/MICARETA – 2019**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**  
**(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: Palco Jota Morbeck, Trio Elétrico ou Banda de Sopro e Percussão.**  
**NOME DA BANDA/ORQUESTRA/ARTISTA**  
**PROPONENTE**  
**ENDEREÇO: Estados Unidos, 37, Centro, CEP 44001-328**

**7.3.** Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

**7.3.1** Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Geral do Município (PGM).



**7.4.** A Procuradoria Geral do Município (PGM), por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretária de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

**7.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**8.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura do Credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**8.3.** As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação de respectivo resultado final em Diário Oficial do Município de Feira de Santana, podendo ser, a partir de então, inutilizados.

**8.4.** O Município de Feira de Santana – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

**8.5.** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**8.6.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

**8.7.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir habilitado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**8.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento poderão ser prestados no local de entregados documentos ou portal oficial [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)

**8.9.** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente Credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

**8.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

Feira de Santana, de 21 de janeiro de 2019.

**EDSON FELLONI BORGES**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer